

**Parecer do Comité Consultivo em matéria de acordos, decisões e práticas concertadas e de posições dominantes emitido na sua 432.<sup>a</sup> reunião de 14 de Setembro de 2007 relativo a um projecto de decisão respeitante ao Processo COMP/38710 — Betume Espanha**

(2009/C 321/05)

1. Os membros do Comité Consultivo concordam com a apreciação da Comissão Europeia quanto ao facto de a operação constituir um acordo e/ou prática concertada na acepção do artigo 81.º do Tratado CE.
  2. Os membros do Comité Consultivo concordam com a apreciação da Comissão Europeia em termos do produto e da zona geográfica afectados pelo cartel.
  3. Os membros do Comité Consultivo concordam com a apreciação da Comissão Europeia quanto ao facto de o cartel constituir uma infracção única e continuada.
  4. Os membros do Comité Consultivo concordam com a apreciação da Comissão Europeia quanto ao facto de o acordo e/ou prática concertada entre fornecedores de betume em Espanha ser susceptível de ter um efeito apreciável sobre o comércio entre os Estados-Membros.
  5. Os membros do Comité Consultivo concordam com a apreciação da Comissão Europeia segundo a qual a Repsol e a Cepsa desempenharam um papel de líder no cartel.
  6. Os membros do Comité Consultivo concordam com a apreciação da Comissão Europeia segundo a qual a Nynäs e a Petrogal participaram em menor medida em certos aspectos do cartel.
  7. Os membros do Comité Consultivo concordam com a apreciação da Comissão Europeia relativamente aos pedidos apresentados ao abrigo da Comunicação sobre a clemência de 2002.
  8. Os membros do Comité Consultivo concordam com a apreciação da Comissão Europeia no que se refere aos destinatários do projecto de decisão, especificamente no que diz respeito à imputação de responsabilidades às empresas-mãe dos grupos em causa.
  9. Os membros do Comité Consultivo recomendam a publicação do seu parecer no *Jornal Oficial da União Europeia*.
-